

Acordos de Cooperação Técnicas - ACT, com outros Estados, visando o desenvolvimento conjunto de tecnologias e o aproveitamento de avanços obtidos pelos entes cooperados.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11666

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 099/2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

Considerando a necessidade de implementar uma estrutura de recursos humanos dedicada à implantação dos sistemas informatizados do IPAAM;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Coordenação de Sistemas Informatizados - CSI do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, que teve suas funções desempenhadas efetivamente a partir de 1º de maio de 2019:

Membros:

Eduardo Radmann;

Maria Luziene da Silva Alves;

Sheron Vitorino da Silva.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 10 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11667

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 027/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.** Izaías José Pereira e Paladino de Jesus Guimarães Loris - Assistentes Técnicos, e **João de Sales Ferreira Neto** - Assessor, Humaitá/ Apuí-AM, 13/06 à 05/07/20, Realizar Fiscalização Ambiental, controle, repressão e combate ao desmatamento ilegal e queimadas nas regiões Sul do Amazonas; Manaus, 10 de Junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11668

IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso II, aos(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0096/2020-IPAAM

I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 33903089 - 1.000,00

APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11669

IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso II, aos(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0095/2020-IPAAM

I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 33903989 - 3.000,00
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11670

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 10.06.2020. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado por sua Diretora-Presidente, o Sra. Joésia Moreira Julião Pacheco e COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LTDA., representada por seu sócio administrador, Paulo César Vitalino da Silva. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** de 10/06/2020 a 08/09/2020. Manaus/AM, 10 de junho de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO

Diretora-Presidente

Protocolo 11506

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 117/2020 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pelos Postos de Fiscalização Agropecuária em funcionamentos nas localidades de Novo Aripuanã (Rio Madeira), Sucunduri e Igapó-Açu.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, neste ato administrativo os servidores abaixo descritos como responsáveis dos Postos:

1. Posto de Fiscalização de Novo Aripuanã (Rio Madeira): ANDRÉ DA SILVA GOUVEIA, agente agropecuário, matrícula nº 226.593-1º;

2. Posto de Fiscalização de Sucunduri: CLAUDINEI VENTURA DO NASCIMENTO, técnico de fiscalização agropecuária, matrícula nº 172.537-8D;

3. Posto de Fiscalização Igapó-Açu: FRANCISCO MENDES DA CUNHA, coordenador local, matrícula nº 123.639-3D.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 10 de junho de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 11673

PORTARIA Nº 116/2020- ADAF

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.193 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública do Estado do Amazonas

Protocolo 11669

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: PORTARIA 096/2020
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 10/06/2020 16:06
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon - IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon
Número da Edição:
Data de Publicação: 10/06/2020
Valor: R\$ 269,44
Centimetragem: 4,21cm
Observação:

ÓRGÃO: IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso II, aos(s) servidor(es):
PORTARIA Nº 0096/2020-IPAAM
I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 33903089 - 1.000,00
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

ÓRGÃO: IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro
do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo
4º, inciso II, aos(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0096/2020-IPAAM

I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL

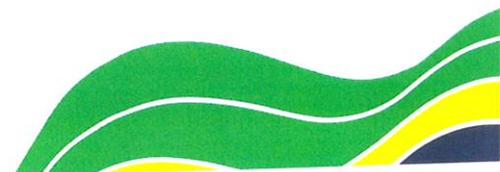
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 33903089 - 1.000,00

APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUSA
Diretor Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM
Data: 09/06/20
Horas: 09:38
Ass.: 



Acordos de Cooperação Técnicas - ACT, com outros Estados, visando o desenvolvimento conjunto de tecnologias e o aproveitamento de avanços obtidos pelos entes cooperados.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, em Manaus, 10 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11666

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 099/2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

Considerando a necessidade de implementar uma estrutura de recursos humanos dedicada à implantação dos sistemas informatizados do IPAAM;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Coordenação de Sistemas Informatizados - CSI do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, que teve suas funções desempenhadas efetivamente a partir de 1º de maio de 2019:

Membros:

Eduardo Radmann;
Maria Luziene da Silva Alves;
Sheron Vitorino da Silva.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 10 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11667

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 027/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: 01. Izaías José Pereira e Paladino de Jesus Guimarães Loris - Assistentes Técnicos, e João de Sales Ferreira Neto - Assessor, Humaitá/ Apuí-AM, 13/06 à 05/07/20, Realizar Fiscalização Ambiental, controle, repressão e combate ao desmatamento ilegal e queimadas nas regiões Sul do Amazonas; Manaus, 10 de Junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11668

IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso II, aos(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0096/2020-IPAAM

I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 33903089 - 1.000,00

APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11669

IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso II, aos(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0095/2020-IPAAM

I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 33903989 - 3.000,00
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 11670

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 10.06.2020. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado por sua Diretora-Presidente, o Sra. Joésia Moreira Julião Pacheco e COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LTDA., representada por seu sócio administrador, Paulo César Vitalino da Silva. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** de 10/06/2020 a 08/09/2020. Manaus/AM, 10 de junho de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO

Diretora-Presidente

Protocolo 11506

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 117/2020 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pelos Postos de Fiscalização Agropecuária em funcionamentos nas localidades de Novo Aripuanã (Rio Madeira), Sucunduri e Igapó-Açu.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, neste ato administrativo os servidores abaixo descritos como responsáveis dos Postos:

1. Posto de Fiscalização de Novo Aripuanã (Rio Madeira): ANDRÉ DA SILVA GOUVEIA, agente agropecuário, matrícula nº 226.593-1ª;

2. Posto de Fiscalização de Sucunduri: CLAUDINEI VENTURA DO NASCIMENTO, técnico de fiscalização agropecuária, matrícula nº 172.537-8D;

3. Posto de Fiscalização Igapó-Açu: FRANCISCO MENDES DA CUNHA, coordenador local, matrícula nº 123.639-3D.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 10 de junho de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 11673

PORTARIA Nº 116/2020- ADAF

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.193 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública do Estado do Amazonas

Protocolo 11670

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇ
AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: PORTARIA 095/2020
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 10/06/2020 16:07
Categoria: PODER
EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti
de Proteção Ambiental do Amazon
- IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon
Número da
Edição:
Data de
Publicação: 10/06/2020
Valor: R\$ 269,44
Centimetragem: 4,21cm
Observação:

ÓRGÃO: IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS
O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas
atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento,
dentro do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94,
no seu artigo 4º, inciso II, aos(s) servidor(es):
PORTARIA Nº 0095/2020-IPAAM
I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 33903989 -
3.000,00
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS:
30 dias
Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

ÓRGÃO: IPAAM/INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro
do que se Preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo
4º, inciso II, aos(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0095/2020-IPAAM

I-CANDIDA MARIA QUEIROZ PIMENTEL

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 33903989 - 3.000,00

APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de junho de 2020

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUSA
Diretor Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM
Data: 09/06/20
Horas: 09:38
Ass.: 

